



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA IRI Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos docentes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.*

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no item 3 do § 1º do inc. VII do artigo 45 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º da Resolução USP nº 7404/2017, alterada pelas Resoluções 8454/2023 e 8645/2024 (Regimento do IRI), baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia **22 de setembro de 2025, segunda-feira, das 9h às 17h**, a eleição para preenchimento de 3 (três) vagas de representante titular, e respectivo suplente, da categoria Professor Doutor junto à Congregação do IRI.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 3º** - Cada eleitor votará em 3 (três) chapas de candidato à vaga de representante titular, e respectivo suplente.

### I - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido ao Diretor do IRI, e enviado, **exclusivamente**, para o e-mail **atac.iri@usp.br**, da Divisão Acadêmica (DVACAD) do IRI, da data de publicação desta Portaria até o **dia 12 de setembro de 2025**.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em <http://www.iri.usp.br>, em **13 de setembro de 2025**.

## II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A DVACAD do IRI encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia **22 de setembro de 2025**, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## III – DO MANDATO

**Artigo 7º** - O mandato dos eleitos, nos termos do § 8º do art. 45 do Estatuto da USP, terá início em 22.09.2025 e término em 21.09.2027, admitindo-se reconduções.

## IV – DO RESULTADO

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia **22 de setembro de 2025**.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

**Artigo 10** - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.

## V – DOS RECURSOS

**Artigo 11** - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado ao Diretor do IRI.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail [atac.iri@usp.br](mailto:atac.iri@usp.br) e decidido pelo Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco dias), contados da data de sua impetração.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IRI, com base na legislação em vigor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.